

Projeto nº 9 do Município de Assis



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 951, DE 28 DE JUNHO DE 1962.-

Autoriza o Poder Executivo a requisitar ou declarar de utilidade pública açougues do município e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a requisitar ou declarar de utilidade pública açougues do município, destinados ao abastecimento de carne bovina e suína a preços acessíveis à população assisense.

§ - único - Havendo melhores vantagens para o Município, poderá o Chefe do Executivo adquirir, na forma legal, todos os pertencem necessários à imediata instalação do Açougue Municipal criado pela Lei nº 880, de 18 de novembro de 1961.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

§ - único - O crédito a que se refere este artigo será coberto com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de junho de 1962.

Jose Augusto Ribeiro
José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 28 de junho de 1962.

Carlos Sciarini
Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.